



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.566 , DE 22 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.695
Autor: Judson Cabral

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROJETO CIRCO ESCOLA – ONG PROCE, Entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.995.893/0001-00, com sede na Av. Radialista Wilma Campos, 370, Bairro do Vergel do Lago, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de dezembro de 2006.


CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

23 / 12 / 06

JOEL DE GOUVEIA

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

